DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Sexta-feira, 14 de abril de 2023 | Ano III | Edição nº 378

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Departamento de Habitação 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 10

Departamento de Recursos Humanos 12
Atos de Pessoal 12
Portarias 12
Nomeação 13

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº: 3.225/2023, de 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre processo de atualização cadastral das famílias contempladas com o empreendimento habitacional ''Vila Esperança – Eliane Araújo'.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O processo de atualização do cadastro único dos contemplados ao atendimento habitacional das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social 'Vila Esperança Eliane Araújo', será regido pelo regulamento integrante deste decreto.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 14 de Abril de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no Site Oficial do município de Bofete, conforme legislação em vigor.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Regulamento

Sobre processo de atualização cadastral das famílias contempladas com o empreendimento habitacional ''Vila Esperança – Eliane Araújo'.

O Município de Bofete comunica que irá promover a ***ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO*** dos contemplados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social 'Vila Esperança Eliane Araújo', por meio do Programa de Parceria com Municípios.

Este procedimento reger-se-á pelos Estatutos e Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação aplicável à execução da política estadual de habitação, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional 'Vila Esperança Eliane Araújo', localizado na Estrada Municipal BFT– 040, Bairro dos órgãos, compreende 43 (quarenta e três) unidades habitacionais de tipologia horizontal. As casas terão área útil de 47,85 m2, 02 quartos, sala, cozinha e banheiro.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos para o empreendimento 'Vila Esperança – Eliane Araújo', obedecendo-se os seguintes critérios:

2.1. MORADIAS DESTINADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS

a) 3% (TRÊS POR CENTO), ou seja, 02 (duas) moradias serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme revisão do ARTIGO 32, inciso I do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015).

b) 3% (três por cento), ou seja, 02 moradias serão destinadas ao atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais), na condição de titular do benefício habitacional, conforme previsão do artigo 38, inciso I da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

NOTAS

Em caso de não preenchimento das vagas das moradias destinadas às famílias com pessoas com deficiência e das moradias destinadas às pessoas idosas, serão selecionadas famílias candidatas em caráter suplementar, sempre na ordem de seleção.

3. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão considerados, para formação deste grupo Famílias cujo deficiente seja o chefe da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

família, seu cônjuge ou companheiro (a), os ascendentes (pais, avós e bisavós), os descendentes (filhos, netos e bisnetos) e os tutelados ou curatelados, que residam no mesmo domicílio na data de inscrição, devendo submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:

3.1. CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

NOTA: As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas à demanda geral, ou das moradias destinadas aos idosos.

4. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

Serão considerados, para formação deste grupo os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Ter renda familiar mensal entre R$ 0,00 e máxima de até 03 (três) salários mínimos.

5.2 Os candidatos, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para seleção e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) ser ou já tenham sido proprietários, possuidores de imóvel com ânimo de proprietário e não poderão ser novamente beneficiados por qualquer Programa Habitacional implantado pela CDHU e Município de Bofete/SP.

5.3 O candidato, o (s) coparticipante(s) da renda familiar para seleção, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel não podem ainda:

5.4 Ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;

5.5 Ter qualquer parte dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural;

5.6 Ter qualquer parte dos direitos sobre um bem imobiliário edificado;

5.7 Ter ou ter tido atendimento habitacional de Programas Habitacionais da CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

5.8 Ter ou ter tido financiamento habitacional (ativo ou inativo) concedido pela CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

NOTAS: A condição de possuidor com ânimo de proprietário pode ser aferida pelo Município de Bofete por meio da verificação de quaisquer documentos que o indiquem nesta condição, inclusive pela leitura de IPTU individualizado, contratos de gaveta, existência de ações possessórias, etc.

Para verificação da existência de eventual atendimento habitacional atual ou anterior, financiamento imobiliário (ativo ou inativo) ou propriedade de imóvel serão consultados: O Cadastro Nacional de Mutuários-CADMUT; Os Bancos de Mutuários da CDHU; Cartórios de Registro de Imóveis e Cadastros Municipais (IPTU ou outros).

5.9 Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);

6 Será válida somente 01 (uma) inscrição por família. Em havendo duas ou mais inscrições, por família (Ex.: Pessoas casadas ou que vivem em união estável em que cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

cônjuge fez uma inscrição) terão, a qualquer tempo, todas suas inscrições canceladas, caso essa condição fique comprovada, mesmo que a família seja beneficiada;

6.1 Atender ao conceito de Família:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamilhados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

7. PERÍODO DA ATUALIZAÇAO CADASTRAL

7.1 Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

7.2 Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de ATUALIZAÇÃO.

7.3 Após encerrado o período de ATUALIZAÇÃO, não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelamento do cadastro finalizado.

8. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO:

a) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

b) CPF, RG, TITULO DE ELEITOR;

c) CARTEIRA PROFISSIONAL;

d) SE APOSENTADO OU PENSIONISTA TRAZER EXTRATO BANCÁRIO;

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

e) CONTA DE LUZ;

f) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS.

NOTA: A família é responsável pelas informações prestadas nesta ATUALIZAÇÃO.

9. DOCUMENTO QUE COMPROVE O TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 02 DOIS ANOS)

1 - Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de ATUALIZAÇÃO deste edital;

b) Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais;

c) A atualização dos dados só será permitida durante o período de ATUALIZAÇÃO;

d) A atualização para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiários em outros empreendimentos.

e) As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas;

f) Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes.

g) Não é permitida a comercialização dos imóveis dos quais os beneficiários do programa sejam titulares pelo período de 10 (dez anos) de acordo com a Lei Ordinário Municipal nº 2.329/2023 de 31 de março de 2023.

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do recadastramento implicará na desclassificação do beneficiário.

NOME DO BENEFICIÁRIO		CPF/MF	SITUAÇÃO
1)	ADRIANA LIMA COSTA RODRIGUES	348.771.888-00	APTO
2)	ALDINÉIA SANTOS VAZ	341.926.228-07	APTO
3)	ANA CAROLINA DA SILVA	231.501.418-26	INAPTO de acordo com item 9 do decreto nº 3.225/2023
4)	ANA PAULA FIGUEIREDO PAES	360.333.978-94	APTO
5)	ANDREIA VICENTE DE PAULA	269.772.358-70	APTO
6)	ANTONIA VICENTE DE PAULA	188.538.608-71	APTO
7)	CIBELE OLIVEIRA BOLOGNEZ	290.057.908-22	INAPTO: de acordo com item 9 do decreto nº 3.225/2023
8)	CINTIA NOGUEIRA ALVES	408.201.398-90	APTO
9)	CLAUDINEIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	231.271.028-70	APTO
10)	CRISTIANE AP DE LIMA BARBOSA RIBEIRO	390.109.308-74	INAPTO: de acordo com item 9 do decreto nº 3.225/2023
11)	CRISTIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	349.570.338-11	APTO
12)	IRINEU JUSTINO	891.585.128-53	APTO
13)	DEISE CRISTINA DA CRUZ	421.904.578-31	APTO
14)	DEJANIRA AMARAL DE OLIVEIRA	296.489.708-58	APTO
15)	EDENILDA DE JESUS PAIVA OLIVEIRA	186.251.738-02	APTO
16)	EDISON LEANDRO MONTEIRO	073.982.688-31	APTO
17)	ELAINE MARIA SOARES	305.787.698-67	APTO
18)	ERICKA LUCAS	305.223.258-40	APTO
19)	GENI DE JESUS FERREIRA	288.577.648-00	APTO
20)	GISIANE CRISTINA ANDRADE	295.174.688-14	APTO
21)	GLAUCIA LUCAS AVILA	379.694.938-07	APTO
22)	GRACIELE APARECIDA DA SILVA CARREIRA	395.991.288-93	APTO
23)	JOYCE KELLY DE VILHENA	348.376.658-88	APTO
24)	JULIANA CATARINE CORREA	366.903.018-26	APTO
25)	KELLEN REGINA APARECIDA WALTER	227.491.328-51	APTO
26)	KELLY CRISTINA DE SA DA SILVA	373.357.808-29	APTO
27)	LUCIMARA GARCIA DA SILVA	359.667.768-81	APTO
28)	MARCIA CRISTINA FONSECA	350.072.418-30	APTO
29)	MARGARETE SOUZA DE MACEDO	395.468.928-66	APTO
30)	MARGARIDA DE JESUS BISPO CARDOSO	249.604.028-81	APTO
31)	MICHELE DOS ANJOS DE MORAIS	416.192.198-59	APTO
32)	NERLI DE MARIA FOSTIM	407.105.068-30	INAPTO: de acordo com item 9 do decreto nº 3.225/2023
33)	ORANIDE BATISTA MORAES	291.694.918-60	APTO
34)	PATRICIA APARECIDA CORREA	384.224.958-64	INAPTO: de acordo com item 9 do decreto nº
35)	ROSINEIDE DE FATIMA BRAZ	178.212.358-06	APTO
36)	SANDRA NUNES DE CAMARGO	275.572.708-00	APTO
37)	SIRLEI DE FATIMA SALDANHA	372.028.068-35	APTO
38)	SUSANA GOMES DA SILVA	226.432.428-74	APTO
39)	TALITA SANTANA FELIPE	383.439.178-63	APTO
40)	VALDINA GONCALVES	198.213.008-39	APTO

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4080
De 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de analise para fins de entrega do empreendimento habitacional denominado "Vila Esperança Eliane Araújo"

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Ficam nomeados os servidores **FRANCIELE CRISTINA LOPES** – Auxiliar de Serviço Social, **ALINE FERNANDA DA SILVA SANTANA** – Coordenadora do CRAS, **EDNEIA MACHADO DE SOUSA SOARES DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para integrarem a comissão para fins de analise de documentação dos contemplados do empreendimento habitacional denominado "Vila Esperança – Eliane Araújo".

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 abril de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Vanilsa Messias Ramos
Diretora de Habitação

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Cronograma: Chamamento dos Beneficiários do Empreendimento Habitacional "Vila Esperança – Eliane Araújo".

- Publicação da Lista dos Beneficiários para Atualização do Cadastro Único: *14/04/2023;*
- Atualização do Cadastro Único no Departamento de Assistência Social: De *17/04/2023* até *24/04/2023*;
- Prazo Para Recurso: De *25/04/2023* até *02/05/2023*;
- Julgamento dos Recursos: De *03/05/2023* até *04/05/2023*;
- Divulgação da Lista de Titulares APTOS: *04/05/2023*;
- Convocação Suplentes: *04/05/2023*;
- Atualização do Cadastro Único Suplentes no Departamento de Assistência Social: *05/05/2023* até *11/05/2023*;
- Prazo Para Recurso Suplentes: De *12/05/2023* até *18/05/2023*;
- Julgamento dos Recursos: De *19/05/2023* até *22/05/2023*;
- Divulgação dos Suplentes APTOS e Lista Geral de APTOS: *22/05/2023*.

Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: habitacao@bofete.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4082
De 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículos desta municipalidade"

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica o servidor Sr. **ANTONIO MARCOS VIEIRA**, ocupante do emprego de **DIRETOR DE SEGURANÇA (COMISSAO)**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02996235919, categoria **B**, autorizado a conduzir veículos desta municipalidade.

Artigo 2º- O servidor será responsável pelo pagamento de infrações de trânsito, o qual der causa, por sua culpa exclusiva.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

Nomeação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4081
De 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Provimento em Comissão".

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS VIEIRA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE SEGURANÇA (COMISSAO), REF. E,** R$2.646,37 (Dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos